



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 94/21 – Aut. nº 48/21 – Mens. nº 23/21 - Proc. nº 1.771/21 - CMV

## LEI Nº 6.104, DE 10 DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 6.040.829,19, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.040.829,19 (seis milhões, quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

<b>03.06.00</b>	<b><u>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u></b>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações.....R\$ 6.040.829,19
	<b>Total Geral.....R\$ 6.040.829,19</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos, na seguinte conformidade:

- I. R\$ 5.130.349,45 (cinco milhões, cento e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) provenientes do repasse de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato FEHIDRO nº 030/2021, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. R\$ 910.479,74 (novecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 94/21 – Aut. nº 48/21 – Mens. nº 23/21 - Proc. nº 1.771/21 – CMV - Lei nº 6.104/21

fl. 02

**03.06.00**

**DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO**

03.06.01

Gabinete do Diretor e Divisões

175120010.1.002/4490.51 Obras e Instalações .....R\$ 910.479,74

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

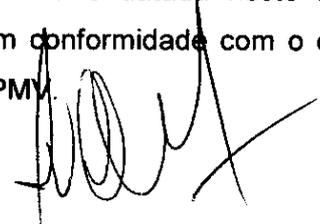
Prefeitura do Município de Valinhos,  
10 de junho de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.

  
**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

**Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.**